

EDITAL

CONVITE N.º 12/006 – CV

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO AMAZONAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.102/2006, de 20.02.2006, do Conselho Nacional do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 39, de 23.02.2006, RESOLUÇÃO SESC n.º 1.225/2011, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 – LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – Local: **Sala de Licitação, localizada no Prédio da Administração do SESC/AM, 4º andar, na Rua Henrique Martins, 427 – Centro, Manaus/AM.**

1.2 – Data: **2/3/2012**

1.3 – Horário: **14 horas**

1.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL, POSTE E PORTÕES PARA ATENDER A DELIMITAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO BALNEARIO DO SESC/AM**, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer durante a instalação à construção existente.

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do SESC/AM.

3 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregue em local previamente informado, conforme estabelecido nos Pedidos de Compra (PAF), emitido pela Gerência da Seção de Compras Material e Patrimônio – SCMP:

3.2 – A licitante fornecedora deverá entregar os materiais devidamente instalados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações das propostas de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes no Edital, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).

3.3 – O recebimento dos materiais será feito após a inspeção visual de funcionário do SESC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo.

3.4 – Os materiais recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SESC/AM.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 1**, lacrado, contendo os Documentos de Habilitação:

SESC/AM
Rua Henrique Martins, nº 427, Centro – CEP 69.010-010 – Manaus-AM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/006
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
FONE/FAX: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____

b) **Envelope Nº 2**, lacrado, contendo documentos relativos à Proposta Comercial:

SESC/AM
Rua Henrique Martins, nº 427, Centro – CEP 69.010-010 – Manaus-AM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/006
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
FONE/FAX: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária a sua chegada ao SESC antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SESC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.3 – Deverão ser apresentados 2 envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

4.4 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC; e
- d) estejam reunidas em consórcio.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/DR/AM.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2– REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, grampeados na mesma ordem solicitada, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

5.2.2 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.2.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2.4 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.2.5 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.2.6 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.2.7 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão atender e conter as seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos.

6.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, impressa por qualquer processo eletrônico ou datilografada, datada, devendo conter o nome do proponente, estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.4 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço da comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.1.8 – O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao objeto desta licitação, será creditado em sua conta bancária em até 10 (dez) dias após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento do mês correspondente, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

6.1.9 – Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos

6.1.10 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.11 – A proposta será de preços irrecorríveis.

6.1.12 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.13 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.14 – Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá destacar 17% do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota.

6.1.15 – Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição nº. 91.0141.01-0.

7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital.

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas.

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes.

7.4 – CREDENCIAMENTO

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Presidente, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.4.2 – Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Presidente, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. **Deverá ser apresentado documento de identidade.**

7.4.4.2 – Procuradores – procuração, pública ou particular, ou carta de credenciamento (conforme Anexo II), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante. **Deverá ser apresentado documento de identidade.**

7.4.5 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação do representante da licitante no presente processo licitatório.

7.4.6 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.4.7 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

7.4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Comissão de Licitação.

7.5 – A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

7.5.1 – ETAPA I:

- a) Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes.
- b) Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- c) Estando satisfeitas todas as exigências do Edital e não havendo nenhuma manifestação de intenção de interposição de recurso, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião. No caso de manifestação de interesse de apresentação de recurso no prazo previsto no edital, a reunião será suspensa, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação.
- d) Aos licitantes inabilitados serão devolvidos seus envelopes “Proposta Comercial”, fechados, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

7.5.2 – ETAPA II:

- a) Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, anotando-se os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.
- b) Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexecutável. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário a Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- c) Registro em Ata dos descontos propostos pelos licitantes habilitados.
- d) Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

7.5.3 – ETAPA III:

- a) Dentro de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b) A divulgação do resultado final se dará através do Mural de Licitações do SESC e/ou site do SESC, www.sesc-am.com.br.

7.6 – A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

7.7 – A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato ou “de acordo” em documento equivalente.

7.8 – Até a assinatura do Contrato ou “de acordo” no PAF (Pedido ao Fornecedor), o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

7.9 – A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.10 – Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.1 – O critério de julgamento desta licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

8.2 – Será eleito o vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SESC, considerando o preço (obrigatório), descontos oferecidos (facultativo).

8.3 – Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

8.4 – Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o menor prazo para entrega. Igualando-se ainda assim, a pontuação, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

8.5 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

8.6 – A Comissão de Licitação poderá, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

8.6.1 – A não apresentação da(s) amostra(s) exigida(s) por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar dentro do prazo de estipulado, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

8.7 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de homologação.

8.8 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause dano ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.9 – Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

8.10 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 – INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1 – Até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento.

9.2 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

9.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou do site www.sesc-am.com.br/licitacao/licitacao.php o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SESC/AM, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Rua Henrique Martins, 427, Centro, no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.6 – Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio www.sesc-am.com.br, conforme disposto. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contra-razões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6.1 – O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu avverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE: 12/006-CV
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SESC/AM
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA HENRIQUE MARTINS, 427, CENTRO – MANAUS/AM

9.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contra-razões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

9.8 – Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC/AM.

9 – PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC pelo período de até 2 anos.

9.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SESC/AM o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos.

9.3 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

9.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do Contratado.

9.5 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

9.6 – É facultado ao SESC/AM exigir, ainda, da(s) empresa(s), que não cumprir(em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

9.7 – De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no sítio oficial do SESC/AM www.sesc-am.com.br.

10.1.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SESC/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

10.2 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

10.3 – A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, ficando desde já entendido que é vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta

10.3.1 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

11.3.2 – Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

10.3.3 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

11.4 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação.

10.5 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SESC nº 1102/06, o SESC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

10.6 – Fica facultado ao SESC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/AM.

10.8 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.9 – **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos**, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Social do Comércio – SESC/AM, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Henrique Martins, 427 – Centro – CEP 69010-010 – Manaus – AM, ou através do fax (92) 2126-9550, ou ainda, através do e-mail: **comissao.licitacao@sesc-am.com.br até 2 dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

10.10 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SESC/AM, quando ocorrido durante o certame.

10.11 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

10.12 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.13 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC N.º 1102/2006.

10.14 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10.15 – Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no site www.sesc-am.com.br/licitacao/licitacao.php. portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

10.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo do Produto

Manaus, 17 de Fevereiro de 2012.

Assinatura